



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1008 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO N.º 1535/2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47,21 (quarenta e sete reais e vinte e um centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 879/2019 ART.4º INCISO VIII PARAGRAFO 1º.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47,21 (quarenta e sete reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS			
Unidade: 001 – Divisão de Rodoviário Municipal Obras e Serviços Urbanos			
Ação: 1002- Pavimentação e Obras Complementares		Funcional: 05.001.15.451.0020.1002	
434	33309300000- Indenizações e Restituições	772	47,21
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			47,21

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Superávit Financeiro da Fonte 772 Exercício Financeiro 2019, conforme o artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64 e alterações:

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 04 de junho de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)